

TERMO DE APOSTILAMENTO



PROCESSO Nº P023015/2018

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2017071003 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E A EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria de Educação - SME, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado pelo Secretário de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF sob o nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na Rua Pinho Pessoa, nº 1019, Joaquim Távora, inscrita no CNPJ sob o nº 15.792.363/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. MARÍLIA LOPES CAMELO, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 1856/22-89 SSP/CE, e do CPF nº 413.933.503-30, residente e domiciliada na Rua Sta. Cecília, nº 1211, em Eusébio/CE, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **2017071003 - SME**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem como finalidade a repactuação ao contrato em epígrafe, que tem como objeto a “contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação – SME, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei”, referente aos cargos de Manipulador de Alimentos, Motorista de Veículo de 12 a 18 toneladas e Coordenador do Programa Nacional de Alimentação Escolar. .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente aditivo é fundamentado no art. 65, Inciso II, alínea “d” e/c art. 65, parágrafo oitavo, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho, exercício 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do contrato em epígrafe será acrescido em R\$ 349.336,56 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), tendo em vista que o valor anual passará de R\$ 9.846.333,24 (nove milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 10.195.669,80 (dez milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), conforme planilha atestada pela Coordenadoria Financeira da SME, contida nos autos do Processo nº P023015/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

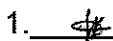
E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 04 de Maio de 2018.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE



MARÍLIA LOPES CAMELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 000722234

2. 
CPF: 046 845 633 65

Visto:


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147